



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER Nº 010/2023

PROJETO DE LEI Nº 034/2022, DE AUTORIA DO *PODER EXECUTIVO MUNICIPAL* QUE “DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ÁREA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PARECER DA COMISSÃO SOBRE A LEGALIDADE DA MATÉRIA:

Consoante mensagem nº 025 em anexo ao Projeto de lei nº 034/2022, o mesmo visa “regulamentar o nome dos bairros da sede do município existentes, contendo a configurações dos perímetros e áreas de cada bairro, obtidos mediante levantamentos técnicos e mapeamentos aéreos por drones, por empresa especializada contratada pelo município para a execução dos serviços, elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV), cadastro e recadastro físicoimobiliário *in loco*” da área urbana e de expansão urbana, consolidando, desta forma, em uma única lei, todos os bairros da sede do município, compilando toda a legislação municipal sobre denominação de bairros, facilitando a busca pela atual delimitação por parte de toda a comunidade”.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Verifica-se no art. 1º do presente Projeto de lei, a organização da área urbana da Sede do Município de Santa Teresa com todos os seus bairros e suas denominações, bem como em seu art. 2º, constando o mapa com a delimitação dos bairros e o memorial descritivo contendo os caminhamentos, as coordenadas geográficas e as áreas dos polígonos que formam cada bairro definidos no Anexo I e II, parte integrante desta Lei.

Em respeito ao princípio da eficiência administrativa, bem como análise da Legalidade do Projeto em apreço, esta douta **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OPINA** pela **APROVAÇÃO** da matéria.

É o nosso PARECER.

|Sala Augusto Ruschi, 28 de fevereiro de 2023

Vanildo Sancio
Presidente - PSB

Professor Renato - UNIÃO BRASIL
Relator

Gilmar Vermelho - MDB
Vogal

